LEI MUNICIPAL Nº 1.252/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AMCENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação de Municípios da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – AMCENTRO, o valor de R$ 393,30 (trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Art. 2º- O valor a ser repassado será utilizado como cota parte do Município no pagamento a ser feito à Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC) pela elaboração do projeto de Reordenação Fundiária da Região de Abrangência da AMCENTRO, que viabilizará a assinatura de convênio com o Banco da Terra.

Art. 3º- Para efetivação do repasse autorizado no art. 1º a AMCENTRO providenciará na emissão de bloqueto de cobrança respectivo que, uma vez com a autenticação bancária, será o comprovante de pagamento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.
02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração